



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou

[lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO**

PROEJTO DE LEI: O vereador que este subscreve, apresenta à consideração de Vossas Senhorias e do colendo Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2021**

**Institui a Semana de Evento Municipal de Esporte e Lazer no município de São Leopoldo e dá outras providências.**

**Art.1°** Institui a Semana de Evento Municipal de Esporte e Lazer no município de São Leopoldo.

**Art.2°** O evento anual acontecerá na terceira semana do mês de outubro em homenagem alusiva ao dia da criança e adolescente.

**Art. 3°** Durante estes sete dias, ocorrerão encontros diversos, como palestras, sessões de audiovisuais, workshops e demais atividades abrangendo o tema esporte e lazer. Ações terão lugar nas escolas municipais, praças e em todas as entidades, associações e outras que demonstrarem interesse nas suas realizações, com confirmação de participação seis (6) meses antes da Semana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou [lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

**Art.4°** Poderão ser convidados para palestras e outras atividades desportistas e profissionais da área, das mais diversas modalidades, atletas de projeção municipal, estadual, nacional e internacional.

**Art.5°** Na semana dedicada ao esporte todas as atividades desportivas, de qualquer modalidade, propiciarão ingressos livres para a população leopoldense ou de outros municípios.

**Art.6°** O evento terá a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo.

**Art.7°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação.

São Leopoldo, 26 de abril de 2021.

Atenciosamente,

LEMOS

Vereador - Bancada do PSB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

### **GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou

[lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O esporte auxilia no desenvolvimento (físico, social e emocional), possibilitando a integração da comunidade de forma geral.

A Constituição Federal previu como dever do Estado em seu art. 217, o fomento das práticas desportivas, definindo como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade de todos os entes da federação, para a promoção de políticas públicas de fomento do esporte, sendo uma garantia constitucional.

Importante salientar, que há uma autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, lembrando que o poder público não fica proibido de fomentar qualquer modalidade desportiva para o seus cidadãos mesmo havendo entidades que já faça.

O intuito da Semana é promover uma interação entre profissionais, estudantes, praticantes e apaixonados pela área esportiva. Haverá atrações gratuitas espalhadas pela cidade, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas, esporte e lazer, além de combater o sedentarismo e estimular a ocupação dos espaços públicos pela população.

O evento, que poderá abranger esportes do futebol à natação, do handebol ao vôlei e ao basquete, trará profissionais que atuam na área e fazem diferença no meio em que compõem para depoimentos e troca de experiências.

Esporte e educação caminham juntos para a transformação de jovens e crianças. O objetivo de usar o esporte para levar princípios e valores para a juventude local, além de incentivar o esporte e as atividades físicas na cidade são algumas das metas deste projeto homenageando o dia das crianças e adolescentes.

O objetivo é oferecer atividades de lazer, recreação e de incentivo à prática de esportes à população, além de proporcionar uma semana agradável a todos os participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou

[lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

São Leopoldo, 26 de abril de 2021.

Atenciosamente,

LEMOS

Vereador - Bancada do PSB